



PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA, OBRAS E MEIO AMBIENTE.

Emenda Aditiva n.º 34 e Emendas Modificativas n.ºs 35 e 36 ao Projeto de Resolução n.º 07/2021 que institui e regulamenta o Programa de Estágio de Complementação Educacional no âmbito da Câmara Municipal de Linhares e dá outras providências.

Ref. ao Processo n.º. 006664/2021

Projetos de Emendas n.ºs. 34, 35 e 36/2022

Trata-se de Projetos de Emendas de n.ºs. 34, 35 e 36/2022 a Resolução n.º. 07/2021 de iniciativa do Poder Legislativo Municipal de autoria do Vereador Antônio Cesar Machado da Silva, tendo por objeto *aditar e modificar* o Projeto de Resolução de n.º. 07/2021 que institui e regulamenta o Programa de Estágio de Complementação Educacional no âmbito da Câmara Municipal de Linhares, nos termos desta Resolução e da Lei Federal n.º. 11.788/2008, com o objetivo de incentivar o primeiro contato com o emprego aos estudantes de Linhares.

Prima facie registra-se que o Regimento Interno preceitua ser de competência desta Comissão emitir Parecer sobre a matéria veiculada nos termos do art. 62, III, "a" do Regimento Interno deste Palácio Legislativo:

Art. 62. Compete:

III – à Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Saúde, Assistência Social, Segurança, Obras e Meio Ambiente:

a) exarar parecer sobre matéria atinente à educação em geral, desenvolvimento do turismo, cultural, inclusive patrimônio histórico, geográfico, arqueológico, artístico e científico, diversões e espetáculos públicos, datas comemorativas, homenagens cívicas e denominações de logradouros públicos, práticas esportivas e de lazer; (grifo nosso)

As alterações propostas abrangem três aspectos da redação originária do Projeto de Resolução: (a) estabelecer os critérios para fins de seleção – no artigo 5º-A; (b) modificar a expressão para "estagiário com deficiência" – no artigo 15; e (c) estabelecer que a seleção dos





estudantes deverá ser feita “por meio da aplicação de prova objetiva de múltipla escolha” – no artigo 5º, §1º.

Pois bem. O texto original na forma de sua propositura já atende com plenitude o mérito da proposta legislativa, qual seja, encurtar a distância entre os estudantes e o mercado de trabalho buscando a ampliação de seus conhecimentos, para evitar problemas sociais como o desemprego, e contribuindo para formação de profissionais melhores qualificados.

Assim entende-se, pois as alterações sugeridas são prescindíveis, vez que, razoável o é que tais disciplinas sejam detalhadamente realizadas em momento próprio, quando dos atos preparatórios efetivos a contratação, em observância aos Princípios da Conveniência e Oportunidade, respeitadas as habilidades/competências correlatas ao projeto pedagógico estudantil.

Pelo exposto, ante a análise e apreciação do projeto em tela, após os Pareceres da Procuradoria, da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), da Comissão de Finanças, Economia, Orçamento e Fiscalização, **a Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Saúde, Assistência Social, Segurança, Obras e Meio Ambiente da Câmara Municipal de Linhares é de PARECER CONTRÁRIO ao prosseguimento Projetos de Emendas n^{os}. 34, 35 e 36/2022**, de autoria do Comissão Executiva, nos termos em que fora proposto.

Em obediência e observância ao Regimento Interno desta Casa, encaminho este processo ao Plenário para inclusão do mesmo na pauta da próxima sessão ordinária, uma vez que, não há tramitação em outra Comissão Permanente.

É o PARECER desta Comissão.

Plenário “Joaquim Calmon”, 16 de maio de 2022.

AMANTINO PEREIRA PAIVA
Presidente da Comissão

MANOEL MESSIAS CALIMAN
Membro da Comissão

GILSON GATTI
Relator da Comissão



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 35003600330032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Amantino Pereira Paiva** em 19/05/2022 15:15

Checksum: **9D9B5E800920FAE6C4E6D32778E4DB2772EEA66A70FE6E58899E00DE24A537AC**

Assinado eletronicamente por **Gilson Gatti** em 19/05/2022 15:18

Checksum: **F64A12A877A01F6751755C30138DF931816C136894A62B70BAE7E688C35A9461**

Assinado eletronicamente por **Messias Caliman** em 20/05/2022 10:03

Checksum: **B8924511096C90EA9D05BED7BE69A025D6333012CB7E02CE44B1CBFC0DA64563**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 35003600330032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

